



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 54

Em 12 / 01 / 2026

mônica
EXPEDIENTE

Ofício nº 33/2026/SG

Juiz de Fora, 09 de janeiro de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Errata da Lei Complementar nº 285, de 06 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que PUBLICAMOS a Errata da Lei Complementar nº 285 que "Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986, e suas alterações posteriores".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:1352103966
8

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2026.01.09 16:03:01
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 285 - DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Publicada em 06/01/2026.

Onde se lê:

“Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986, e suas alterações posteriores.

Projeto nº 34/2025, de autoria do Vereador Zé Márcio-Garotinho.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam autorizadas, na Rua Geraldo Maurício Vargas, situada no Bairro São Pedro, a atividade de Cemitério e as atividades correlatas, independente do porte.

Parágrafo único. **Vetado.**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

Leia-se:

“Altera a Lei nº 6.910, de 31 de maio de 1986, e suas alterações posteriores.

Projeto nº 34/2025, de autoria do Vereador Zé Márcio-Garotinho.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam autorizadas, na Rua Geraldo Maurício Vargas, situada no Bairro São Pedro, a atividade de Cemitério e as atividades correlatas, independente do porte.

Parágrafo único. **O modelo de ocupação do solo a ser observado para esta atividade na Rua Geraldo Maurício Vargas será o ZC5 - Zona Comercial 5 Zona.**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

Prefeitura de Juiz de Fora, 08 de janeiro de 2026.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33DE-9B08-7B6E-224B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 08/01/2026 17:37:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/33DE-9B08-7B6E-224B>